

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033459/2025 - SMLIC

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 959.043,28 (novecentos e cinquenta e nove mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2026.

HORA INICIAL: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA): 03/03/2026.

HORA INICIAL: 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DEMAIS INFORMAÇÕES:

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

CONTATO TELEFÔNICO: (95) 3621-1755 / 1770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **ITENS**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília - DF), no dia **03/03/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto Municipal nº 083E/2025**, **Decreto Municipal SRP 093E/2025**, pela **IN SEGES/ME nº 73/2022** (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; PARA OS ITENS INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL) SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; E PARA OS ITENS SUPERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÁ DISPOSTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, CONFORME CONSTA NO SUBITEM 11.2 E 11.3 E SUBITEMS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA**, com designado pelo **Decreto n.º 187/P-2025**, publicado no DOM Nº **6324 de 04/04/2025**, com o auxílio da equipe de apoio **Cláudio Gomes Cardoso e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo (s) **Decreto n.º 033 – E/2025**, publicado no DOM nº **6332, de 16/04/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico: **www.gov.br/compras**.

2. DO OBJETO:

2.1 O Objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e seus anexos;

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. ÁREA SOLICITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras**; **<http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>**; e **www.gov.br/pncp**;

4.1.1. Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras** e **www.gov.br/pncp**; no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista **<https://www.folhabv.com.br>**; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**;

4.2.1. A inobservância do prazo legal citado no **subitem 4.2** decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3. A **resposta à impugnação** ou ao **pedido de esclarecimento** será divulgado no sítio eletrônico oficial: Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Município – DOM, no Jornal Folha de Boa Vista **<https://www.folhabv.com.br>** e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame;

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;

4.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste Edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal;

4.8. A contagem do **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data prevista de abertura do certame será realizada conforme o art. 183 da Lei Federal 14133/21 e art. 56 do Decreto Municipal 083/E de 11 de agosto de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



5.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.1.5. A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.1.6. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

5.1.7. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.8.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa no **subitem 11.1.11, alínea “a” do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

l) Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **ITEM** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

m) **Pessoa (s) Física (s)**, conforme justificativa apresentada no **subitem 11.1.3 e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

n) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

o) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.2.1. O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4. O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6. A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3. cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5. observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7. cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.4.1. nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.1. nos **ITENS** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.4.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1. Valor total do **ITEM**;

6.11.2. **Marca/Modelo/**, conforme **subitem 7.5.3 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

6.11.3. Descrição detalhada do objeto.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação.

6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



6.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.17.1. O prazo de validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

6.17.2. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

6.17.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17.3.1. Considerando que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**;

7.8.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

7.8.2. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



- 7.11. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 7.12. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**;
- 7.12.1. Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 7.12.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações;
- 7.12.1.5. Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.19. Em relação a **ITENS não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.19.2. A mais bem classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



7.19.3. Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o **subitem 7.19.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, conforme **subitem 14.1.11 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.21.5. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares;

7.21.5.1. É facultado ao (a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período previsto no item 7.21.5 do Edital.

7.21.6. É facultado ao (a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.21.7. Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2, subitens e alíneas deste Edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.7 e 6.4** deste edital;

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

8.9. A inexequibilidade só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de **bens e serviços em geral**, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração;

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto à disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada;

8.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

8.15. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o **(a) Pregoeiro (a)**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, no prazo e no campo específicos estabelecidos neste edital, sob pena de inabilitação. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **itens 11, subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.1 - A consulta a registros cadastrais oficiais, tais como o Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, será considerada como procedimento secundário e subsidiário, devendo ser realizada apenas se o licitante **declarar expressamente** que os documentos exigidos no sistema Compras.Gov encontram-se atualizados e constantes em seu cadastro, dentro do prazo de validade.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

9.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

9.5.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

9.5.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, quando esse fizer composição dos documentos de habilitação, conforme subitem 9.2.1.1. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);

9.5.4 - A verificação **pelo (a) pregoeiro (a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



9.6.1 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por igual período previsto no item 9.6 do Edital.

9.6.1.1 - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega da documentação, ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Ainda, os registros cadastrais oficiais, como o SICAF, poderão ser utilizados como fonte de consulta subsidiária, exclusivamente para verificar informações complementares às apresentadas pelo licitante, desde que haja manifestação expressa do mesmo nesse sentido;

9.7.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.6;

9.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.10 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006);

9.10.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for a matriz e o executor do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.12 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 11, subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

9.12.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.1. Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.2.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

10.4. O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas deste edital** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**;

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de compras e contratações será encaminhado para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, ou seja, o órgão de Controle Interno da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, como terceira linha de defesa de que trata o inciso III do art. 169 da Lei Federal n. 14.133/2021, para análise técnica dos procedimentos licitatórios realizados, considerando o artigo 72 do Decreto Municipal nº 083/E 2025, no que tange:

11.1.1 A análise técnica, de que trata o subitem anterior, será dispensada quando a contratação, oriunda de procedimento licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, não ultrapassar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no **subitem 14.1.3 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.4.1. A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”, do item 12.3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



12.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 12.2 e 12.3**;

12.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **subitem 7.3 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

12.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

12.8. As regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, no âmbito do presente certame, estão disciplinadas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta da Ata de Registro de Preços** (Anexo III deste Edital), em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025.

12.8.1. A gestão, a formalização e a utilização da Ata de Registro de Preços observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis;

12.8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação federal, municipal e demais instrumentos normativos pertinentes, aplicando-se subsidiariamente as regras gerais de licitações e contratos administrativos.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **subitem 7.4 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO / GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O prazo de entrega será de 30 dias após a ordem de fornecimento. Caso seja necessário, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo de entrega mediante justificativa encaminhada via email ou protocolada na sede da secretaria demandante, até 05 (cinco) dias de antecedência, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior, conforme **subitem 8.1.1 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

14.2. Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital), para entrega/fornecimento e recebimento do objeto;

14.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

15. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos **no item 10, subitens 10.1, 10.2, subitens, alíneas e inciso do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado **da data do orçamento estimado em 23/01/2026;**

16.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município;

16.7. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo I deste Edital).

17. DA GARANTIA DO OBJETO:

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, **ou pelo prazo fornecido pelo fabricante**, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme **subitem 7.2.2 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital);

17.2. O prazo de garantia, caso seja a hipótese do objeto demandado, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

17.3. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.5.1. No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2. Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **subitem 9.2.5 e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade.

18.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21. Compete à Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC a instauração e condução de processo administrativo destinado à apuração de infrações eventualmente cometidas pelos licitantes durante a fase de licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância dos procedimentos e prazos legais.

18.21.1. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes no Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025;

18.21.2. Nos casos específicos de procedimentos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, aplicar-se-á, ainda, o Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025, em especial quanto às regras próprias de gestão e penalidades;

18.21.3. Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

19.3.2. Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema;

19.3.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação;

19.6. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.7. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos;

19.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste;

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

19.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

19.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação;

19.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta Contratual;
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica
Cleice Mendonça da Silva
Responsável Técnica da Coordenação de Editais – COEDI
Matrícula: 960552-1

Aprovado por:

Assinatura Eletrônica
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Licitações e Compras SMLIC/PMBV



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento - SUPLA

Gerência de Processos - GEPRO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2 Sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços.

1.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério: MENOR PREÇO; por ITEM, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 c/c §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 093/2025, dos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 61 do Decreto Municipal nº 083/2025 e inciso VI do art. 17, e caput do art. 19 do Decreto Municipal 093/2025).

1.4 Por se tratar de Registro de Preços consta no anexo I, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o **Decreto Municipal nº 083/E 2025**, e **Decreto Municipal nº 093/2025**.

3 DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA.**

3.2 As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no Anexo I deste Termo;

3.3 Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 4º, inciso I ou II do Decreto Municipal nº 083/2025;

3.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, Decreto Municipal nº 083/E 2025 art. 4º, inciso III;

3.5 A Secretaria Municipal de Compras - **SMLIC**, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

3.6 O(s) Órgão(s) Participante(s) é/são:

3.6.1 Procuradoria Geral do Município – **PGM**;

3.6.2 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **SEMADS**;

3.6.3 Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – **SMAAI**;

3.6.4 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SMEC**;

3.6.5 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – **SMAG**;

3.6.6 Agência Reguladora Municipal – **ARM**;

3.6.7 Secretaria Municipal de Convênios – **SEMCONV**;

3.6.8 Secretaria Municipal de Conservação Pública – **SMCP**;

3.6.9 Secretaria Municipal de Obras – **SMO**;

3.6.10 Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – **SMSOP**;

3.6.11 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – **SMPOFT**.

3.6.12 Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – **FETEC**;

3.6.13 Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelos Órgãos Participantes, constam no **Anexo I**.

4 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE EM GERAL

4.1 A presente demanda tem por finalidade a aquisição de eletrodomésticos destinados às atividades internas das Secretarias Municipais, com o objetivo de substituição e/ou complementação dos equipamentos existentes, garantir condições adequadas de trabalho aos servidores como no caso das secretarias SMAAI, SMAG E PGM.

4.2. Considerando que os equipamentos especificados atendem às normas técnicas de segurança, desempenho e durabilidade, e que sua utilização é contínua nas rotinas de manutenção, a contratação é indispensável



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento - SUPLA
Gerência de Processos - GEPRO

para assegurar a conservação patrimonial como a lavadora de alta pressão, e o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais como as cafeteiras elétricas e os micro-ondas, garantindo assim o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública. A aquisição de eletrodomésticos como geladeira, fogão, máquina de lavar e ferro de passar, justifica-se pela necessidade de garantir condições estruturais adequadas, aprimorar a gestão operacional e elevar a qualidade dos serviços prestados às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade através da secretaria SEMADS.

4.3 Trata-se de medida estratégica para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais, reafirmando o compromisso da administração municipal com a promoção da cidadania, da inclusão social e do fortalecimento da rede de proteção social. Os equipamentos como liquidificadores industriais e máquinas de lavar roupas são para atender às demandas das escolas e creches da rede municipal participantes da secretaria SMEC. Tais equipamentos são essenciais para o bom funcionamento das unidades educacionais, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados aos alunos e para a manutenção de um ambiente escolar limpo, seguro e adequado. Dessa forma, a contratação se justifica plenamente por atender a uma necessidade essencial de infraestrutura das escolas e creches municipais, garantindo a eficiência dos serviços públicos, o bem-estar das crianças e o cumprimento das normas de segurança alimentar e sanitária vigentes. Trata-se, portanto, de investimento indispensável para a manutenção da qualidade do ensino e do cuidado oferecido pela Prefeitura à população.

4.4 A aquisição planejada desses insumos evita compras fragmentadas, permite padronizar a qualidade, otimiza a gestão de estoque e gera economia de escala, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Plano de Contratações Anual.

4.5 Dessa forma, a contratação de eletrodomésticos mostra-se plenamente necessária e vantajosa para a administração, por garantir a manutenção da rotina administrativa, o bem-estar dos servidores e assegurando a continuidade dos trabalhos desempenhados pelas secretarias em atendimento ao interesse público, conforme DFDS e IRP encaminhadas.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução escolhida é a contratação centralizada dos eletrodomésticos por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), **por item com entregas parceladas**, conforme demanda das Secretarias.

5.1.1 Justificativa Técnica e Econômica - O Sistema de Registro de Preços oferece transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar que os materiais sejam adquiridos de acordo com a demanda real, evitando desperdício e garantindo melhor controle dos estoques.

5.1.2 A compra centralizada evita a fragmentação dos processos, reduz custos administrativos e amplia a competitividade, favorecendo propostas mais vantajosas.

5.1.3 O modelo reduz a necessidade de estoques elevados, otimizando espaço físico e diminuindo custos de armazenagem

5.1.4 Reciclagem e descarte: As embalagens devem ser recicláveis em consonância com as diretrizes da PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos e de menor impacto ambiental.

5.1.5 Equipamentos com selo de eficiência energética.

5.1.6 Eficiência energética: Os Produtos devem atender às normas técnicas brasileiras vigentes - ABNT NBR, Certificação do INMETRO e outras regulamentações aplicáveis na Lei 14.133/2021.

5.1.7 O Objeto tem que ser tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e ambientalmente responsável, para atender de forma integral às necessidades das Secretarias Municipais e aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.2.1 As quantidades estimadas foram definidas com base nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) encaminhados pelas secretarias participantes desta centralização, devidamente ratificadas e consolidadas no Plano de Contratações Municipal (PCM) para o exercício de 2025.



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento - SUPLA

Gerência de Processos - GEPRO

5.2.2 Essa metodologia observa as disposições do Decreto Municipal nº 083/E/2025, que regulamenta os princípios, normas e diretrizes gerais de gestão de compras no âmbito da Administração Pública Municipal, notadamente os arts. 3º, XI e XIX, art. 25 e art. 27, que disciplinam o documento de formalização de demanda, o plano de contratações municipal e a centralização de compras e contratações, assegurando planejamento adequado, racionalização de recursos e economicidade, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO; (ETP)

6.1 Considerando a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, as especificidades do presente objeto a licitação será realizada **por item**, tendo em vista que o parcelamento da solução é regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.1.1 Os materiais possuem características distintas e aplicações variadas, a adjudicação por item garante maior competitividade entre os fornecedores, e possibilita a obtenção das melhores condições de preço e qualidade.

6.1.2 A separação por itens também facilita a logística de entrega e gerenciamento dos insumos, promovendo eficiência na execução do contrato.

6.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.2.1 No que pese a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, sobretudo, a necessidade estampada de período para implantação e realização de possíveis ajustes da referida Lei, tal como, a previsão contida no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 conjugado com o Decreto Municipal nº 083/2025, que recomendam a elaboração do Plano de Contratações Municipal (PCM), destacamos que o objeto da presente demanda possui A Previsão da demanda encontra-se presente no Plano de Contratações Municipal (PCM).

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os presentes Itens deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos no anexo I de especificações deste Termo.

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- c) Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (INMETRO, ABNT, entre outras), observando padrões de segurança, eficiência e qualidade.
- d) Os equipamentos devem apresentar requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, consumo energético reduzido, certificações de segurança e garantia adequada, assegurando funcionalidade plena para atividades como preparo e conservação de alimentos, higienização, organização de materiais e suporte às rotinas administrativas e socioassistenciais.
- e) O fornecimento deve contemplar produtos padronizados, de fácil manutenção e com disponibilidade de assistência técnica no município, de forma a facilitar o controle patrimonial, otimizar reposições ou reparos e promover economicidade na gestão de equipamentos.
- f) Será de responsabilidade da contratada cumprir todas as normas de segurança, transporte e instalação de equipamentos elétricos e hidráulicos.
- g) Prestar assistência técnica durante o período de garantia.
- h) Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente estudo, deverão estar incluídas no preço informado na proposta.

7.2. Validade dos Produtos Da validade/ garantia do produto:

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues lacrados e devidamente rotulados, com informações claras de fabricação e validade.



7.2.2 Ser fornecida com garantia mínima de 12 (doze) meses, garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição.

7.2.3 Garantia e assistência técnica compatível com o uso institucional (uso constante), preferencialmente com rede credenciada ou assistência técnica autorizada sediada em Boa Vista/RR, ou, na falta desta, que o contratado se responsabilize integralmente pelos custos de logística (coleta e devolução) dos bens para reparo durante o período de garantia.

7.2.4 O prazo de garantia, caso seja a hipótese do objeto demandado, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

7.2.6 O prazo indicado para reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

7.3 Da Subcontratação:

7.3.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, ante o exposto são vedadas as subcontratações, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

7.4 Da garantia contratual:

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em mente que a presente contratação possui um baixo risco de inadimplemento por parte da empresa a ser contratada, em razão que será realizada a fiscalização no recebimento do objeto, garantindo a conformidade com os requisitos contratuais.

7.5. Das condições das propostas:

7.5.1 A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

7.5.2 A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.5.3 A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Entrega do Objeto:

8.1.1 O prazo de entrega será de 30 dias após a ordem de fornecimento. Caso seja necessário, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo de entrega mediante justificativa encaminhada via e-mail ou protocolada na sede da secretaria demandante, até 05 (cinco) dias de antecedência, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

8.1.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, acompanhado de todos os acessórios, cabos, suportes (quando aplicável), respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexo.

8.1.3 O objeto deverá ser entregue contendo manual de instruções em português, rotulagem clara e demais informações técnicas necessárias ao uso e manutenção, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e possuam certificações exigidas por órgãos competentes.



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento - SUPLA

Gerência de Processos - GEPRO

8.1.4 O transporte deve assegurar que os produtos cheguem em perfeitas condições, com embalagens íntegras e lacradas, resistentes e seguras para empilhamento e acondicionamento em estoque.

8.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais designados pela contratante, assumindo todos os custos relacionados.

8.1.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

8.1.8 A execução do objeto ocorrerá mediante a entrega do equipamento conforme solicitação formal da Secretaria demandante, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato ou nota de empenho.

8.2 Local e prazo de Entrega do Objeto:

8.2.1 Os objetos deverão ser entregues, sem custos nenhum de transporte no **prazo máximo de 30** (trinta) dias corridos, no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos (**DGPS**), localizado à Rua Sebastião Diniz, 243 – Centro, no Município de Boa Vista-RR, CEP: 69.301-040, no horário das 8h30 às 14h, contados do recebimento da ordem de Entrega, encaminhada via eletrônica (e-mail).

8.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.4.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado; (Art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.4.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Vigência e condições do contrato

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

9.1.1.1 A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

9.1.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, com Decreto Municipal nº 083/2025;

9.1.1.3 A prorrogação de que trata estes itens é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.1.1.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

9.1.2 Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

9.1.2.1 São obrigações da Contratante além das previstas na minuta do contrato padronizada:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.
- c) Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

9.1.2.2 São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus atos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, prazo de validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- d) Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento - SUPLA
Gerência de Processos - GEPRO

9.2 Das Infrações e Sanções Administrativas:

9.2.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2 Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2.3 A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

9.2.4 Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.5 No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;
 - a.1) O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

9.2.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.2.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.2.8 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento - SUPLA
Gerência de Processos - GEPRO

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.2.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.2.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

9.2.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

9.2.16 No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.17 Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.18 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

9.3 Do Gestor do contrato:

9.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (ais) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.3.6 O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas na Lei 14.133/2021.



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento - SUPLA
Gerência de Processos - GEPRO

9.4 Da fiscalização do contrato:

9.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

9.4.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

9.4.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.4.4 O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Da Liquidação

10.1.1 A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados na Lei nº 14.133/2021;

10.1.2 Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. Conforme a Lei nº 14.133/2021;

10.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

10.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.2 Do prazo e forma pagamento:

10.2.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria responsável pela execução financeira, observada a estrutura administrativa do Município, da seguinte forma:

I. Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, enquanto órgão central responsável pelos pagamentos das Secretarias Municipais **que não possuam Fundo Municipal próprio;** em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento - SUPLA
Gerência de Processos - GEPRO

II. Pelos Fundos Municipais legalmente constituídos e vinculados às respectivas Secretarias demandantes, quando estas dispuserem de Fundo próprio, observadas as normas específicas de cada Fundo; em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação cal/Fatura/DANFE), devidamente da documentação atestada da empresa pelo(s) (Nota Fis fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS(CRF),a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais(juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

III. Pelas Agências Reguladoras, Autarquias, Fundações Públicas ou demais entidades da Administração Indireta, quando forem as demandantes da contratação, sendo estas responsáveis pela execução financeira e pelo pagamento das despesas decorrentes do contrato em até **30 (trinta) dias** corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE/) e Certidões de Regularidade Fiscais vigentes.

10.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

10.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3 Do Reajuste

10.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante nos autos elaborado pela Gerência de Preços e Mapa Demonstrativo desta SMLIC em **23/01/2026 (NUP N° 9.031029/2026);**

10.3.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

10.3.3 Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3.4 Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

10.3.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.3.7 O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

11 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

11.1.1 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: Não será admitida a participação de pessoa física, conforme justificativa narrada no tópico 11.1.1.2.;



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento - SUPLA
Gerência de Processos - GEPRO

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.3 Justificativa da vedação de participação de pessoa física: A vedação de participação de pessoa física se justifica por que são processos regulamentados por legislações específicas que buscam garantir a transparência, a competitividade, e a igualdade de condições entre os participantes. A seguir destacamos algumas das principais justificativas para essa vedação:

a) Formalidade e Garantia de Fornecimento: Pessoas jurídicas, como empresas, são consideradas mais capazes de garantir o fornecimento contínuo e em larga escala. Já uma pessoa física pode ter maior dificuldade em atender a contratos de grande volume, o que pode comprometer o abastecimento de água mineral.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Empresas possuem obrigações tributárias e trabalhistas e são acompanhadas por órgãos de fiscalização, o que permite ao governo assegurar que os fornecedores estão regulares e legalmente em dia. Esse requisito é fundamental para garantir que o contratante siga as leis, enquanto pessoas físicas não apresentam o mesmo tipo de comprovação.

c) Responsabilidade Jurídica e Continuidade Contratual: Empresas têm uma estrutura organizacional e uma estabilidade que oferecem mais garantias de cumprimento de obrigações ao longo do contrato. No caso de pessoas físicas, pode haver maior risco de interrupção dos serviços, uma vez que a responsabilidade pode se tornar inviável para uma única pessoa em situações de impedimento pessoal, como problemas de saúde.

11.1.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento - SUPLA
Gerência de Processos - GEPRO

- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.1.5** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.1.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.1.7** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.8 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);
- c)** Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.1.9 Das Declarações:

- a)** Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.1.10 Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

11.1.11 Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)

- a)** Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tem em vista que esta aquisição de materiais de consumo não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

11.1.12 Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021).

- a)** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:



- a.1)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- a.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- a.3)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- a.4)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- a.5)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- a.6)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- I) ata de fundação;
 - II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- a.7)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2 Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

11.3 Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.1 A obtenção de benefícios a que se refere a alínea “a” fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 Para o item abaixo de 80 mil, estes serão exclusivos para Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, considerando o art. 48, I da Lei complementar nº 123/06;

11.3.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na alínea “a.1”.

11.3.4 A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

11.4.1 Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tem em vista que a aquisição de materiais de consumo não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento - SUPLA
Gerência de Processos - GEPRO

11.4.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.4.2.1 A consideração da sustentabilidade é imperativa em todos os estudos técnicos preliminares, conforme estabelecido, à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que reforça a importância das contratações sustentáveis.

11.4.2.2 Isso posto, cumpre destacar que a referida legislação reforça a importância das contratações sustentáveis.

11.4.2.3 Incluído no rol dos seus princípios, encontra-se o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, tornando essencial demonstrar a congruência da contratação dos materiais objeto da vertente demanda com essa exigência.

11.4.2.4 Preferência por fornecedores que adotem embalagens recicláveis e práticas de logística reversa, em consonância com as diretrizes da PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.4.2.5 A empresa deverá apresentar material constituído com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

11.4.2.6 Incentivo à contratação de fornecedores locais e regionais, diminuindo a emissão de gases de efeito estufa oriundos do transporte de longa distância.

11.4.2.7 Equipamentos com selo de eficiência energética.

11.4.2.8 Materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

11.4.2.9 Produtos com certificações ambientais reconhecidas.

11.4.2.10 Em síntese, a solução escolhida é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, atendendo de forma integral às necessidades das Secretarias Municipais e aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4.3 Justificativa Técnica:

11.4.3.1 Os produtos demandados são de uso contínuo e rotineiro, de fácil especificação e ampla disponibilidade no mercado, não exigindo soluções complexas ou especializadas.

11.4.4 Justificativa Econômica:

11.4.4.1 A padronização dos itens assegura previsibilidade orçamentária e reduz riscos de sobrepreço em aquisições descentralizadas ou emergenciais.

11.4.4.2 O modelo reduz a necessidade de estoques elevados, otimizando espaço físico e diminuindo custos de armazenagem.

12 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1.1 O valor estimado para a contratação do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 959.043,28 (novecentos e cinquenta e nove mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários e totais descritos no Anexo II, obtido após realização de pesquisa de preços realizada pela SMLIC, nos termos do artigo 35 inciso II, alínea "i", do Decreto Municipal nº 083/2025;

12.1.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3 a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PGM:

Unidade Orçamentária: 020301. 04 122 0007 2.013

Funcional Programática: 3.3.90.52.00

Fonte de Recursos: Recurso Próprio



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento - SUPLA

Gerência de Processos - GEPRO

SEMADS:**Programa Dedo Verde:** Unidade Orçamentária: 31.01;

Funcional Programática: 08.243.0048.2472;

Ação: 2427; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07;

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;

Projeto Crescer: Unidade Orçamentária: 31.01;

Funcional Programática: 08.243.0049.2474;

Ação: 2474;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07;

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;

Gestão Administrativa: Unidade Orçamentária: 31.01;

Funcional Programática: 08.122.0046.2455;

Ação: 2455; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07;

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;

Família Que Acolhe: Unidade Orçamentária: 31.01;

Funcional Programática: 08.244.0078.2492;

Ação: 2492; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07;

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;

AICPP: Unidade Orçamentária: 31.01;

Funcional Programática: 08.243.0049.2476;

Ação: 2476;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;

ILPI: Unidade Orçamentária: 31.01;

Funcional Programática: 08.241.0049.2466;

Ação: 2466; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;**FMI:** Unidade Orçamentária: 31.03;

Funcional Programática: 08.241.0045.2495;

Ação: 2495; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;

Fonte de Recurso: 669 – Outros recursos vinculados à Assistência Social.

SMAAI

Unidade Orçamentária: 1201

Funcional Programática: 20.122.0054, 2.198

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000 (Próprio)

SMAG

Unidade Orçamentária: 0601

Funcional Programática: 02.004.1212.2023.0000

Categoria Econômica: 44.90.52

Fontes de Recursos: 001 – Recursos Próprios

SMEC

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC / CONVÊNIO

Fonte de Recursos: PRÓPRIO / Q.S.E. – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente. 12.365.0078.2050



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento - SUPLA

Gerência de Processos - GEPRO

Assistência ao Educ. do Ensino Infantil – Creches 12.365.0078.2055

Assistência ao Educ. do Ensino Infantil – Pré Escola 12.361.0016.2036

Assistência ao Educando do Ensino Fundamental 12.361.0018.2046

Assistência Educ. Ens. Fundam. – Do Campo/Indígena 12.367.0017.2042 Acessibilidade a Alunos Especiais

ARM:

Unidade Orçamentária: 022602 - ARM

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Funcional

Programática: 04.122.0086.2449

SEMCONV:

Unidade Orçamentária: 0216

Funcional Programática: 04 122 0070 2247

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 500 0000

SMCP

Unidade Orçamentária: 2601

Funcional Programática: 18.122.0088.2359

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

SMO:

Unidade Orçamentária: 020901

Funcional Programática: 04.122.0037. 2. 109

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Próprio

SMSOP:

Unidade Orçamentária: 022701

Funcional Programática: 06 122 0089 2377

Elemento de despesas: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

SMPOFT:

Unidade Orçamentária: 022501

Funcional Programática: 04.122.0087.2343

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Fonte: Recurso Próprio

FETEC:

Unidade Orçamentária FETEC: 020703

Projeto/Atividade: 04.122.0024.2.072;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

Fonte de Recursos: 1.500.00



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento - SUPLA
Gerência de Processos - GEPRO

14 DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1.1 Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

14.1.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

14.1.3 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto da Lei nº 14.133/2021, art. 24, parágrafo único, incisos I ao V, do Decreto Municipal nº 93/2025, convocará os interessados para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** assinar a ata de registro de preços, através de assinatura digital, onde a ARP estará disponível no link do endereço eletrônico que será convocado via <<https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/>> ou da convocação para retirada do instrumento contratual que ocorrerá via e-mail, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme preconiza o art. 26, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.1.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 27 do Decreto Municipal nº 093/2025). Conforme a Lei 14.133/2021;

14.1.6 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.1.7 O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 46, inciso IV do Decreto Municipal nº 093/2025 e na Lei 14.133/2021;

14.1.8 Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

14.1.9 A quantidade máxima e mínima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes na tabela do anexo I. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

14.1.10 Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

14.1.11 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, considerando as circunstâncias da presente demanda e a natureza do objeto. (art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto/serviço efetivamente prestado;

15.2 O presente Termo de Referência padronizada pela SMLIC foi elaborado de acordo as informações de natureza técnica constantes no **DOCUMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO – DCDC Nº (NUP. 9.628659/2025), Estudo Técnico Preliminar Nº (NUP Nº 9.662616/2025).**

15.3 Ressaltamos que foram realizadas alterações neste instrumento quanto as fundamentações jurídicas pertinentes a regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento - SUPLA

Gerência de Processos - GEPRO



14.133/2021) em âmbito municipal, tendo em vista a publicação do Decreto Municipal nº 083/2025, o qual revoga expressamente o Decreto Municipal nº 049/2024.

15.4 DOS ANEXOS**15.5. ANEXO I** - DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADO POR PARTICIPANTES;**15.6. ANEXO II** - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E VALORES POR PARTICIPANTES;

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado por:Assinatura Eletrônica**ELIZIANE MONTEIRO DANTAS DA SILVA**

Assessora SUPLA/SMLIC/PMBV

Revisado por:(Assinatura Eletrônica)**KASSIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA**

Gerente GEPRO/SUPLA/SMLIC

De acordo:Assinatura Eletrônica**MARCELA MARTINS COSTA**

Superintendente SUPLA/SMLIC/PMBV

Autorizado:Assinatura Eletrônica**MARIANA PUCCI MIRÓ**

Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC/PMBV



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
 Superintendência de Planejamento -SUPLA
 Gerência de Processos - GEPRO



ANEXO I																
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO POR PARTICIPANTE																
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	PGM	SEMADS	SMAAI	SMAG	SMEC	ARM	SEMCONV	SMCP	SMO	SMSOP	SMPOFT	FETEC	TOTAL
1	460709	Lavadora de alta pressão motor 2cv, com no mínimo 250 libras de pressão, vazão mínima de 25 l/min, bifásica (110/220v) com carrinho e mangueira de no mínimo 10m.	Und.	-	-	1	-	-	-	-	8	-	10	1	10	30
2	301742	Geladeira 2 portas frost free, a+++, - 127v, cor: branca. capacidade 431l, capacidade do freezer 128 litros, descongelar: automático, dimensões do produto aproximadamente 77 x 74 x 179 cm; 67 quilogramas, com prateleiras ajustáveis, para fins de aproximação serão considerados os percentuais de 10% a maior e 10% a menor.	Und.	-	2	-	-	-	1	1	6	-	11	-	10	31
3	301742	Geladeira 3 Portas Frost Free, A+++, 554l Inox - 127v, Cor: Inox Ou Branca. Dimensões Do Produto Aproximadamente 79,3p X 83,6l X 186,4a Centímetros, Com Prateleiras Ajustáveis, Para Fins De Aproximação Serão Considerados Os Percentuais De 10% A Maior E 10% A Menor	Und.	-	17	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	22
4	452320	Fogão 5 bocas – aço inoxidável, tipo de fogão: convencional. Quantidade de bocas: 5 und, forno autolimpante, timer, acendimento automático, voltagem: bivolt v. Cor: inox	Und.	-	17	-	-	-	1	-	5	-	11	-	4	38

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
 CEP 69.305-130, Boa Vista, RR



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento -SUPLA

Gerência de Processos - GEPRO



300

5	247397	Liquidificador preto, 550w, 127v. Potência: 550w para misturar ou tritar alimentos com mais agilidade; capacidade total: são 2,2 litros para preparar sucos, vitaminas, molhos, entre outros; min 3 velocidades, máx. 5 velocidades. Resistente: o copo é feito de material resistente a quedas e riscos, super transparente e que não pega cheiro ou cor; lâminas em inox: trituram com mais precisão e rapidez. Não enferrujam e são mais duráveis; com filtro: o filtro em inox permite que sucos e molhos fiquem prontos sem semente ou bagaço.	Und.	-	34	-	-	-	2	1	4	-	-	2	-	43
6	438940	Máquina lavar e seca com capacidade para lavar 17kg e secar 10kg. Possui economia de tempo, água e energia, produzida em metal, aço inox e plástico na cor inox. Tipo de lavadora: automática capacidade de lavagem: 17kg. Capacidade de secagem: 10kg. Dimensões do produto aproximadamente: l: 68,6 cm; a: 98,4cm; p: 79,6cm, para fins de aproximação serão considerados os percentuais de 10% a maior e 10% a menor.	Und.	-	4	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	7
7	235196	Microondas Com Capacidade Para 38l, Cor Inox Ou Branco. Display: Digital, Lcd. Potência: 1000w. Dimensões Do Produto Aproximadamente 46,7p X 55,3l X 31,1, 127v, Para Fins De Aproximação Serão Considerados Os Percentuais De 10% A Maior E 10% A Menor.	Und.	-	22	-	-	-	2	1	6	2	12	-	10	55
8	620347	Multiprocessador de alimentos, turbo, preto, 127v, lâmina em aço inox para diversas funções, 2 velocidades + função turbo.	Und.	-	13	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	17
9	607621	Fritadeira Sem Óleo Airfryer, Dual Duplo Cesto 8l, 2200w, 127v, Controle De Temperatura, Desligamento Automático, Programável, Temporizador, Dimensões Do Produto Aproximadamente 38,2p X 37,8l X 30,7a Centímetros, Para Fins De Aproximação Serão Considerados Os Percentuais De 10% A Maior E 10% A Me-	Und.	-	16	-	-	-	1	-	5	-	-	2	-	24

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
CEP 69.305-130, Boa Vista, RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento -SUPLA

Gerência de Processos - GEPRO



301

		nor.														
10	483312	Ferro De Passar Roupas Cromado Com Base De Alumínio 127v Na Cor Preto, com 7 Níveis De Temperatura Para Cada Tipo De Tecido, Cabo Anatômico Embutido, Com Giro De 360 Graus.	Und.	-	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
11	622743	Ferro de passar roupa com vaporizador , base antiaderente, 127v, sistema auto limpante, spray frontal e cabo anatômico embutido com giro de 360°.	Und.	-	8	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	11
12	446092	Forno Micro-ondas de bancada . Dimensões e Peso: [LxAxP] 53,9x30x42,4cm Diâmetro do prato: 32,5 cm. Capacidade: 34 litros no mínimo. Potência: 1300 W no mínimo. Voltagem: 127V ou bivolt em algumas. Classificação Energética: A Níveis de potência: 10 Funções: Menu Light, Menu Kids, Menu Dia a Dia, Menu Descongelar, Tecla Manter Aquecido, Tecla Tira Odor, Tecla Limpa Fácil, Trava de Segurança, Tecla Mudo e Início +30seg. Garantia: 12 meses. Material: Plástico e aço	Und.	3	-	-	6	-	-	-	3	-	-	2	-	14
13	470922	Cafeteira Elétrica com Capacidade da jarra de 1,2 litros , o que permite preparar até 32 xícaras de café (considerando xícaras de 40 ml). Potência: 750W no mínimo. Sistema Anti-gotejamento. Filtro: permanente e removível, que pode ser lavado e reutilizado, dispensando o uso de filtros de papel. Material: Acabamento em aço inoxidável . Voltagem: 127V ou bivolt . Dimensões [LxAxP] 153x316x254mm. Garantia: 12 meses . Selo de Segurança OCP SGS	Und.	2	-	-	2	-	3	1	8	-	15	2	10	43
14	260614	Liquidificador de Alta Rotação , Capacidade: 4 L, Voltagem: 110/220 V, copo em aço inox.	Und.	-	-	-	-	150	-	-	4	-	-	-	-	154

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
CEP 69.305-130, Boa Vista, RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento -SUPLA
Gerência de Processos - GEPRO



15	445414	Máquina Lavar Roupa, Tipo: Automática, Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue e Centrifugação, Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem e Abertura Superior, Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável.	Und.	-	-	-	-	150	-	-	4	-	1	-	155
----	--------	--	------	---	---	---	---	-----	---	---	---	---	---	---	-----

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
CEP 69.305-130, Boa Vista, RR



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



ANEXO II																													
PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL DO OBJETO																													
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIM.	PGM		SEMADS		SMAAI		SMAG		SMEC		ARM		SEMCONV		SMCP		SMO		SMSOP		SMPOFT		FETEC		TOTAL	
				QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	460709	Lavadora de alta pressão	R\$2.307,13		0		R\$0,00	1	R\$2.307,13		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00	8	R\$18.457,04		R\$0,00	10	R\$23.071,30	1	R\$2.307,13	10	R\$23.071,30	30	R\$69.213,90
2	301742	Geladeira 2 portas	R\$3.309,63			2	R\$6.619,26							1	R\$3.309,63	1	R\$3.309,63	6	R\$19.857,78			11	R\$36.405,93			10	R\$33.096,30	31	R\$102.598,53
3	301742	Geladeira 3 Portas	R\$5.927,21			17	R\$100.762,57							1	R\$5.927,21			4	R\$23.708,84								R\$0,00	22	R\$130.398,62
4	452320	Fogão 5 bocas	R\$1.652,33			17	R\$28.089,61							1	R\$1.652,33			5	R\$8.261,65			11	R\$18.175,63			4	R\$6.609,32	38	R\$62.788,54
5	247397	Liquidificador preto,	R\$147,30			34	R\$5.008,20							2	R\$294,60	1	R\$147,30	4	R\$589,20					2	R\$294,60		R\$0,00	43	R\$6.333,90
6	438940	Máquina lavar e seca com capacidade para lavar 17kg e secar 10kg.	R\$9.132,00			4	R\$36.528,00											3	R\$27.396,00								R\$0,00	7	R\$63.924,00
7	235196	Microondas Com Capacidade Para 38l, Cor Inox Ou Branco.	R\$1.025,67			22	R\$22.564,74							2	R\$2.051,34	1	R\$1.025,67	6	R\$6.154,02	2	R\$2.051,34	12	R\$12.308,04			10	R\$10.256,70	55	R\$56.411,85
8	620347	Multiprocessador de alimentos,	R\$422,88			13	R\$5.497,44											4	R\$1.691,52								R\$0,00	17	R\$7.188,96
9	607621	Fritadeira Sem Óleo Airfryer,	R\$468,84			16	R\$7.501,44							1	R\$468,84			5	R\$2.344,20					2	R\$937,68		R\$0,00	24	R\$11.252,16
10	483312	Ferro De Passar Roupa Cromado	R\$140,33			14	R\$1.964,62											-	-								R\$0,00	14	R\$1.964,62
11	622743	Ferro de passar roupa com vaporizador,	R\$200,33			8	R\$1.602,64											3	R\$600,99								R\$0,00	11	R\$2.203,63
12	446092	Forno Micro-ondas de bancada.	R\$685,14	3	R\$2.055,42					6	R\$4.110,84	-	-					3	R\$2.055,42					2	R\$1.370,28		R\$0,00	14	R\$9.591,96
13	470922	Cafeteira Elétrica	R\$229,33	2	R\$458,66					2	R\$458,66	-	-	3	R\$687,99	1	R\$229,33	8	R\$1.834,64			15	R\$3.439,95	2	R\$458,66	10	R\$2.293,30	43	R\$9.861,19
14	260614	Liquidificador de Alta Rotação,	R\$557,28									150	R\$83.592,00					4	R\$2.229,12								R\$0,00	154	R\$85.821,12
15	445414	Máquina Lavar Roupa,	R\$2.190,26									150	R\$328.539,00					4	R\$8.761,04			1	R\$2.190,26				R\$0,00	155	R\$339.490,30
VALOR GLOBAL ESTIMADO POR SECRETARIA				R\$2.514,08		R\$216.138,52		R\$2.307,13		R\$4.569,50		R\$412.131,00		R\$14.391,94		R\$4.711,93		R\$123.941,46		R\$2.051,34		R\$95.591,11		R\$5.368,35		R\$75.326,92		R\$959.043,28	
VALOR GLOBAL ESTIMADO																								R\$959.043,28					





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia___eletrodomestico.pdf do documento **00000.9.031054/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ELIZIANE MONTEIRO DANTAS DA SILVA 014.496.602-66	23/01/2026 14:04:18 LOGIN E SENHA
MARCELA MARTINS COSTA 672.897.892-53	23/01/2026 14:08:15 LOGIN E SENHA
KÁSSIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA 939.147.502-78	23/01/2026 15:06:08 LOGIN E SENHA
MARIANA PUCCI MIRO 947.470.912-20	23/01/2026 15:14:18 LOGIN E SENHA



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento – SUPLA
Gerência de Processos – GEPRO



ANEXO DO TR						
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO POR PARTICIPANTE						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	460709	Lavadora de alta pressão motor 2cv, com no mínimo 250 libras de pressão, vazão mínima de 25 l/min, bifásica (110/220v) com carrinho e mangueira de no mínimo 10m.	Und.	30	R\$2.307,13	R\$69.213,90
2	301742	Geladeira 2 portas frost free, a+++, - 127v, cor: branca. capacidade 431l, capacidade do freezer 128 litros, descongelar: automático, dimensões do produto aproximadamente 77 x 74 x 179 cm; 67 quilogramas, com prateleiras ajustáveis, para fins de aproximação serão considerados os percentuais de 10% a maior e 10% a menor.	Und.	31	R\$3.309,63	R\$102.598,53
3	301742	Geladeira 3 Portas Frost Free, A+++, 554l Inox - 127v, Cor: Inox Ou Branca. Dimensões Do Produto Aproximadamente 79,3p X 83,6l X 186,4a Centímetros, Com Prateleiras Ajustáveis, Para Fins De Aproximação Serão Considerados Os Percentuais De 10% A Maior E 10% A Menor	Und.	22	R\$5.927,21	R\$130.398,62
4	452320	Fogão 5 bocas – aço inoxidável, tipo de fogão: convencional. Quantidade de bocas: 5 und, forno autolimpante, timer, acendimento automático, voltagem: bivolt v. Cor: inox	Und.	38	R\$1.652,33	R\$62.788,54
5	247397	Liquidificador preto, 550w, 127v. Potência: 550w para misturar ou triturar alimentos com mais agilidade; capacidade total: são 2,2 litros para preparar sucos, vitaminas, molhos, entre outros; min 3 velocidades, máx. 5 velocidades. Resistente: o copo é feito de material resistente a quedas e riscos, super transparente e que não pega cheiro ou cor; lâminas em inox: trituram com mais precisão e rapidez. Não enferrujam e são mais duráveis; com filtro: o filtro em inox permite que sucos e molhos fiquem prontos sem semente ou bagaço.	Und.	43	R\$147,30	R\$6.333,90



E-mail: cpl@boavista.rr.gov.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 93069A2BF

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011,
São Francisco - Boa Vista - RR CEP 69305-130



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento – SUPLA
Gerência de Processos – GEPRO



6	438940	Máquina lavar e seca com capacidade para lavar 17kg e secar 10kg. Possui economia de tempo, água e energia, produzida em metal, aço inox e plástico na cor inox. Tipo de lavadora: automática capacidade de lavagem: 17kg. Capacidade de secagem: 10kg. Dimensões do produto aproximadamente: l: 68,6 cm; a: 98,4cm; p: 79,6cm, para fins de aproximação serão considerados os percentuais de 10% a maior e 10% a menor.	Und.	7	R\$9.132,00	R\$63.924,00
7	235196	Microondas Com Capacidade Para 38l, Cor Inox Ou Branco. Display: Digital, Lcd. Potência: 1000w. Dimensões Do Produto Aproximadamente 46,7p X 55,3l X 31,1, 127v , Para Fins De Aproximação Serão Considerados Os Percentuais De 10% A Maior E 10% A Menor.	Und.	55	R\$1.025,67	R\$56.411,85
8	620347	Multiprocessador de alimentos , turbo, preto, 127v , lâmina em aço inox para diversas funções, 2 velocidades + função turbo.	Und.	17	R\$422,88	R\$7.188,96
9	607621	Fritadeira Sem Óleo Airfryer , Dual Duplo Cesto 8l, 2200w, 127v , Controlo De Temperatura, Desligamento Automático, Programável, Temporizador, Dimensões Do Produto Aproximadamente 38,2p X 37,8l X 30,7a Centímetros, Para Fins De Aproximação Serão Considerados Os Percentuais De 10% A Maior E 10% A Menor.	Und.	24	R\$468,84	R\$11.252,16
10	483312	Ferro De Passar Roupa Cromado Com Base De Alumínio 127v Na Cor Preto, com 7 Níveis De Temperatura Para Cada Tipo De Tecido, Cabo Anatômico Embutido, Com Giro De 360 Graus.	Und.	14	R\$140,33	R\$1.964,62
11	622743	Ferro de passar roupa com vaporizador , base antiaderente, 127v, sistema auto limpante, spray frontal e cabo anatômico embutido com giro de 360°.	Und.	11	R\$200,33	R\$2.203,63



E-mail: cpl@boavista.rr.gov.br

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011,
São Francisco - Boa Vista - RR CEP 69305-130

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 93069A2BF



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55
Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Superintendência de Planejamento – SUPLA
Gerência de Processos – GEPRO



12	446092	Forno Micro-ondas de bancada. Dimensões e Peso: [LxAxP] 53,9x30x42,4cm Diâmetro do prato: 32,5 cm. Capacidade: 34 litros no mínimo. Potência: 1300 W no mínimo. Voltagem: 127V ou bivolt em algumas. Classificação Energética: A Níveis de potência: 10 Funções: Menu Light, Menu Kids, Menu Dia a Dia, Menu Descongelar, Tecla Manter Aquecido, Tecla Tira Odor, Tecla Limpa Fácil, Trava de Segurança, Tecla Mudo e Início +30seg. Garantia: 12 meses. Material: Plástico e aço	Und.	14	R\$685,14	R\$9.591,96
13	470922	Cafeteira Elétrica com Capacidade da jarra de 1,2 litros , o que permite preparar até 32 xícaras de café (considerando xícaras de 40 ml). Potência: 750W no mínimo. Sistema Antigotejamento. Filtro: permanente e removível, que pode ser lavado e reutilizado, dispensando o uso de filtros de papel. Material: Acabamento em aço inoxidável . Voltagem: 127V ou bivolt . Dimensões [LxAxP] 153x316x254mm. Garantia: 12 meses . Selo de Segurança OCP SGS	Und.	43	R\$229,33	R\$9.861,19
14	260614	Liquidificador de Alta Rotação , Capacidade: 4 L, Voltagem: 110/220 V, copo em aço inox.	Und.	154	R\$557,28	R\$85.821,12
15	445414	Máquina Lavar Roupa , Tipo: Automática, Capacidade: 15 KG , Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue e Centrifugação, Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem e Abertura Superior, Voltagem: 127/220 V , Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável .	Und.	155	R\$2.190,26	R\$339.490,30
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$959.043,28



E-mail: cpl@boavista.rr.gov.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 93069A2BF

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011,
São Francisco - Boa Vista - RR CEP 69305-130



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV
Nº ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO,
DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES
OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA
PREFEITURA DE BOA VISTA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____ estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 033459/2025 – SMLIC**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90018/2026**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 083/2025, Decreto Municipal nº 093/E de 2025 às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 083/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes
Procuradoria Geral do Município – PGM ; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS ; Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI ; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC ; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG ; Agência Reguladora Municipal – ARM ; Secretaria Municipal de Convênios – SEMCONV ; Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP ; Secretaria Municipal de Obras – SMO ; Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP ; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFT . Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC ;

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência (Anexo I do Edital) do (a) Pregão Eletrônico nº 90018/2026, os quais integram a presente Ata;

3.3 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 093/E2025, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante por meio do ETP;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**;
- e) justificativa da vantajosidade de adesão;
- f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;
- g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **quarenta e cinco dias**, observado o prazo de vigência da ata, conforme §8º do art. 54 do Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025;

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

4.5.1 - Observada a justificativa de excepcionalidade mencionada no §1º do art. 55 Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025, os órgãos e entidades municipais não participantes poderão aderir, até cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 17, inciso IV, do Decreto Municipal nº 093/2025;

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021;

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 31, § 2º, do Decreto Municipal nº 083/2025);

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021;

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual;

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c)** os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame;

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a)** impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b)** descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- c)** recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d)** liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 093/E de 2025 e 083/E de 2025.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

5.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.7**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Além do disposto no art. 24 em diante do Decreto Municipal nº 093/E 2025, também serão aplicados os seguintes procedimentos;

6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.3 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.4 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos;

6.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.6 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.7 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

6.8 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

6.9 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.9.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;

6.9.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



6.9.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.9.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

6.9.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

6.9.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.9.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade;

6.9.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.9.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado;

6.9.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;

6.9.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 48, do Decreto Municipal nº 093/E 2025);

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a)** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b)** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**;

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 48, do Decreto Municipal Nº 093/E - 2025;

7.5 - Para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

7.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 25, I c/c art. 26 Caput, todos do Decreto Municipal nº 093/E de 2025).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 61 do Decreto Municipal nº 093/E de 2025);

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 35, § 4, do Decreto Municipal nº 093/E de 2025).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência;

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA, POR INTERMÉDIO DO(A)
____ E ____.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº ____/____, de ____ de ____ de 20____, o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº ____), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033459/2025 – SMLIC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo Administrativo nº **033459/2025 – SMLIC**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, com Decreto Municipal nº 083/2025;

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

2.5. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme **item 7.3 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

5- CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria responsável pela execução financeira, observada a estrutura administrativa do Município, da seguinte forma:

5.1.1. Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, enquanto órgão central responsável pelos pagamentos das Secretarias Municipais **que não possuam Fundo Municipal próprio**; em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), conforme consta no **inciso I do subitem 10.2.1 do Termo de Referência** (Anexo I do edital);

5.1.2. Pelos Fundos Municipais legalmente constituídos e vinculados às respectivas Secretarias demandantes, quando estas dispuserem de Fundo próprio, observadas as normas específicas de cada Fundo; em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação cal/Fatura/DANFE), devidamente da documentação atestada da empresa pelo(s) (Nota Fis fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS(CRF),a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



quitação de tributos e contribuições federais(juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal, conforme consta no **inciso II do subitem 10.2.1 do Termo de Referência** (Anexo I do edital);

Pelas Agências Reguladoras, Autarquias, Fundações Públicas ou demais entidades da Administração Indireta, quando forem as demandantes da contratação, sendo estas responsáveis pela execução financeira e pelo pagamento das despesas decorrentes do contrato em até **30 (trinta) dias** corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE/) e Certidões de Regularidade Fiscais vigentes, conforme consta no **inciso III do subitem 10.2.1 do Termo de Referência** (Anexo I do edital).

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

5.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante;

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 10, subitens 10.1, 10.2, subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado, em 23.01.2026**;

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



- 6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 6.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 6.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município;
- 6.11.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 7.1.** São obrigações do Contratante:
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.10.** A Administração terá o prazo de **1 (UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (UM MÊS)**;
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.14–** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **subitem 9.1.2.1 e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.3. Caso seja necessário, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo de entrega mediante justificativa encaminhada via email ou protocolada na sede da secretaria demandante, **até 05 (cinco) dias de antecedência**, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **subitem 9.1.2.2 e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

9 - CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **subitem 7.4 e subitem do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO (ART. 92, XIII)

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no **mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo **prazo fornecido pelo fabricante**, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme **subitem 7.2.2 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital);

10.2. O prazo de garantia, caso seja a hipótese do objeto demandado, é aquele estabelecido na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.3. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) e na **Minuta do Contrato** (Anexo III deste Edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias corridos;

I. O atraso superior a **60 (sessenta) dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

11.6 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **subitem 9.2, subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

PGM:

Unidade Orçamentária: 020301. 04 122 0007 2.013

Funcional Programática: 3.3.90.52.00

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

SEMADS:

*** Programa Dedo Verde:**

Unidade Orçamentária: 31.01;

Funcional Programática: 08.243.0048.2472;

Ação: 2427;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07;

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;

*** Projeto Crescer:**

Unidade Orçamentária: 31.01;

Funcional Programática: 08.243.0049.2474;

Ação: 2474;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07;
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;
*** Gestão Administrativa:**
Unidade Orçamentária: 31.01;
Funcional Programática: 08.122.0046.2455;
Ação: 2455;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07;
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;
*** Família Que Acolhe:**
Unidade Orçamentária: 31.01;
Funcional Programática: 08.244.0078.2492;
Ação: 2492;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07;
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;
*** AICPP:**
Unidade Orçamentária: 31.01;
Funcional Programática: 08.243.0049.2476;
Ação: 2476;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;
*** ILPI:**
Unidade Orçamentária: 31.01;
Funcional Programática: 08.241.0049.2466;
Ação: 2466;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados;
*** FMI:** Unidade Orçamentária: 31.03;
Funcional Programática: 08.241.0045.2495;
Ação: 2495;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;
Fonte de Recurso: 669 – Outros recursos vinculados à Assistência Social.

SMAAI

Unidade Orçamentária: 1201
Funcional Programática: 20.122.0054, 2.198
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.500.0000 (Próprio)

SMAG

Unidade Orçamentária: 0601
Funcional Programática: 02.004.1212.2023.0000
Categoria Econômica: 44.90.52
Fontes de Recursos: 001 – Recursos Próprios

SMEC

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC / CONVÊNIO
Fonte de Recursos: PRÓPRIO / Q.S.E. – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente. 12.365.0078.2050

Assistência ao Educ. do Ensino Infantil – Creches 12.365.0078.2055

Assistência ao Educ. do Ensino Infantil – Pré Escola 12.361.0016.2036

Assistência ao Educando do Ensino Fundamental 12.361.0018.2046

Assistência Educ. Ens. Fundam. – Do Campo/Indígena 12.367.0017.2042 Acessibilidade a Alunos Especiais

ARM:

Unidade Orçamentária: 022602 - ARM

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Funcional

Programática: 04.122.0086.2449

SEMCONV:

Unidade Orçamentária: 0216

Funcional Programática: 04 122 0070 2247

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1 500 0000

SMCP

Unidade Orçamentária: 2601

Funcional Programática: 18.122.0088.2359

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

SMO:

Unidade Orçamentária: 020901

Funcional Programática: 04.122.0037. 2. 109

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Próprio

SMSOP:

Unidade Orçamentária: 022701

Funcional Programática: 06 122 0089 2377

Elemento de despesas: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

SMPOFT:

Unidade Orçamentária: 022501

Funcional Programática: 04.122.0087.2343

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Fonte: Recurso Próprio

FETEC:

Unidade Orçamentária FETEC: 020703

Projeto/Atividade: 04.122.0024.2.072;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
Fonte de Recursos: 1.500.00

Tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ____, de ____/____/202X, no valor de R\$ _____ (_____).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 083 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012;

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 083/2025).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 033459/2025 – SMLIC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MOTOR 2CV, COM NO MÍNIMO 250 LIBRAS DE PRESSÃO, VAZÃO MÍNIMA DE 25 L/MIN, BIFÁSICA (110/220V) COM CARRINHO E MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 10M.	UND.	30		
2		GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE, A+++, - 127V, COR: BRANCA . CAPACIDADE 431L, CAPACIDADE DO FREEZER 128 LITROS, DESCONGELAR: AUTOMÁTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 77 X 74 X 179 CM; 67 QUILOGRAMAS, COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, PARA FINS DE APROXIMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS PERCENTUAIS DE 10% A MAIOR E 10% A MENOR.	UND.	31		
3		GELADEIRA 3 PORTAS FROST FREE, A+++, <u>554L</u> INOX - 127V, COR: INOX OU BRANCA . DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 79,3P X 83,6L X 186,4A CENTÍMETROS, COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, PARA FINS DE APROXIMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS PERCENTUAIS DE 10% A MAIOR E 10% A MENOR	UND.	22		
4		FOGÃO 5 BOCAS – AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE FOGÃO: CONVENCIONAL. QUANTIDADE DE BOCAS: 5 UND,		38		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

		FORNO AUTOLIMPANTE, TIMER, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM: BIVOLT V. COR: INOX	UND.			
5		LIQUIDIFICADOR PRETO, 550W, 127V. POTÊNCIA: 550W PARA MISTURAR OU TRITURAR ALIMENTOS COM MAIS AGILIDADE; CAPACIDADE TOTAL: SÃO 2,2 LITROS PARA PREPARAR SUCOS, VITAMINAS, MOLHOS, ENTRE OUTROS; MIN 3 VELOCIDADES, MÁX. 5 VELOCIDADES. RESISTENTE: O COPO É FEITO DE MATERIAL RESISTENTE A QUEDAS E RISCOS, SUPER TRANSPARENTE E QUE NÃO PEGA CHEIRO OU COR; LÂMINAS EM INOX: TRITURAM COM MAIS PRECISÃO E RAPIDEZ. NÃO ENFERRUJAM E SÃO MAIS DURÁVEIS; COM FILTRO: O FILTRO EM INOX PERMITE QUE SUCOS E MOLHOS FIQUEM PRONTOS SEM SEMENTE OU BAGAÇO.	UND.	43		
6		MÁQUINA LAVAR E SECA COM CAPACIDADE PARA LAVAR 17KG E SECAR 10KG. POSSUI ECONOMIA DE TEMPO, ÁGUA E ENERGIA, PRODUZIDA EM METAL, AÇO INOX E PLÁSTICO NA COR INOX. TIPO DE LAVADO- RA: AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE LAVAGEM: 17KG. CAPACIDADE DE SECAGEM: 10KG. DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE: L: 68,6 CM; A: 98,4CM; P: 79,6CM, PARA FINS DE APROXIMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS PERCENTUAIS DE 10% A MAIOR E 10% A MENOR.	UND.	7		
7		MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 38L, COR INOX OU BRANCO. DISPLAY: DIGITAL, LCD. POTÊNCIA: 1000W. DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 46,7P X 55,3L X 31,1, 127V, PARA FINS DE APROXIMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS PERCENTUAIS DE 10% A MAIOR E 10% A MENOR.	UND.	55		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



8		MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, TURBO, PRETO, 127V, LÂMINA EM AÇO INOX PARA DIVERSAS FUN- ÇÕES, 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO.	UND.	17		
9		FRITADEIRA SEM ÓLEO AIRFRYER, DUAL DUPLO CESTO 8L, 2200W, 127V, CONTROLO DE TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PROGRAMÁVEL, TEMPORIZADOR, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 38,2P X 37,8L X 30,7A CENTÍMETROS, PARA FINS DE APROXIMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS PERCENTUAIS DE 10% A MAIOR E 10% A MENOR.	UND.	24		
10		FERRO DE PASSAR ROUPA CROMADO COM BASE DE ALUMÍNIO 127V NA COR PRETO, COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA PARA CADA TIPO DE TECIDO, CABO ANATÔMICO EMBUTIDO, COM GIRO DE 360 GRAUS.	UND.	14		
11		FERRO DE PASSAR ROUPA COM VAPORIZADOR, BASE ANTIADERENTE, 127V, SISTEMA AUTO LIMPANTE, SPRAY FRONTAL E CABO ANATÔMICO EMBUTIDO COM GIRO DE 360°.	UND.	11		
12		FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA. DIMENSÕES E PESO: [LXAXP] 53,9X30X42,4CM DIÂMETRO DO PRATO: 32,5 CM. CAPACIDADE: 34 LITROS NO MÍNIMO. POTÊNCIA: 1300 W NO MÍNIMO. VOLTA- GEM: 127V OU BIVOLT EM ALGUMAS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10 FUN- ÇÕES: MENU LIGHT, MENU KIDS, MENU DIA A DIA, MENU DESCONGELAR, TECLA MANTER AQUECIDO, TECLA TIRA ODOR, TECLA LIMPA FÁCIL, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA MUDO E INÍCIO +30SEG. GARAN- TIA: 12 MESES. MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO	UND.	14		
13		CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DA JARRA DE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



		1,2 LITROS, O QUE PERMITE PREPARAR ATÉ 32 XÍCARAS DE CAFÉ (CONSIDERANDO XÍCARAS DE 40 ML). POTÊNCIA: 750W NO MÍNIMO. SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO. FILTRO: PERMANENTE E REMOVÍVEL, QUE PODE SER LAVADO E REUTILIZADO, DISPENSANDO O USO DE FILTROS DE PAPEL. MATERIAL: ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL. VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. DIMENSÕES [LXAXP] 153X316X254MM. GARANTIA: 12 MESES. SELO DE SEGURANÇA OCP SGS	UND.	43		
14		LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO, CAPACIDADE: 4 L, VOLTAGEM: 110/220 V, COPO EM AÇO INOX.	UND.	154		
		MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND.	155		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o fornecimento:	
Banco:	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2026	Ass. e Carimbo do Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 12/02/2026 às 10:55

Documento assinado eletronicamente por CLEICE MENDONÇA DA SILVA em 12/02/2026 às 10:17

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 05011C4F1

